



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 2856, de 15 de julho de 2015, indicada para atender as necessidades das **Secretarias do Município de Paranaguá**, SILVANA DE MORAIS, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO no sistema REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 na sua atual redação, o Decreto Municipal 943/2006, o Decreto 1017/2013, autorizada através do processo administrativo nº 3060/2016, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitações-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL**, para abastecimento da frota de veículos leves e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes/Itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

#### 4. DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

##### INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: 01 de março de 2016.  
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
<<http://www.licitacoes-e.com.br>>

##### ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 11 de março de 2016.  
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
<<http://www.licitacoes-e.com.br>>

##### INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS

DATA: 11 de março de 2016.  
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
<<http://www.licitacoes-e.com.br>>

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: [silvana.semop@paranagua.pr.gov.br](mailto:silvana.semop@paranagua.pr.gov.br) com cópia para [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br). As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas nas agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## 8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5. O licitante será responsável por acompanhar o andamento da Licitação durante todo o período de processamento via sistema eletrônico.

## 9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pela Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Encerrada a etapa competitiva a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.

**9.10. APÓS A FASE DE LANCES, A PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA COM OS VALORES DOS LANCES OFERTADOS E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA SUA PARTE FRONTAL, COM OS SEGUINTE DIZERES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 (A/C: SILVANA DE MORAIS).**

## 10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários, valor total de cada lote, e o valor global da Proposta, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, sendo que o valor global da Proposta escrita a ser encaminhada deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Reais), **atualizados** conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e total do lote serão desconsiderados os unitários, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor que



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

estiver escrito por extenso.

10.2.2. A **proposta escrita** deverá ser apresentada contendo as informações conforme o modelo apresentado no Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, endereço completo com o CEP, telefone/fax, CNPJ, Inscrição Estadual, e se possível, correio eletrônico (e-mail);
- b) O número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preços unitários, valor total por item e o valor global da Proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- d) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- e) **Prazo de entrega dos produtos de até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis após o recebimento da ordem de autorização de entrega.**
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- g) **A Marca e referência se houver.**
- h) **As informações listadas no item 10.2 letra g deverão constar obrigatoriamente na proposta escrita;**
- i) **Quando da inserção das informações no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico a empresa deverá ater-se a não acrescentar, qualquer informação que venha a identificar a empresa participante.**
- j) **A Marca e referência se houver, deverão constar, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico desde que isto não venha a identificar o licitante. Quando a marca fizer referência à empresa de forma a identificá-la, indicar “própria”. Na proposta escrita que será enviada após ser declarado arrematante, colocar a marca mesmo que identifique a empresa;**
- k) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

10.3. O licitante **deverá** juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

licitante;

- b) **Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos produtos e dos equipamentos cedidos em comodato, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade do Registro de Preços, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;**
- c) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) e/ou daquele com poderes específicos para assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- d) Cópia reprográfica de documento de identificação com foto do representante legal da empresa e/ou daquele que tiver poderes para assinar os documentos e as declarações.

10.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

10.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

10.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

### 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

#### **11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.2.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste procedimento licitatório, com firma reconhecida;
- b) A licitante deverá ter como linha de fornecimento atividade de comercialização de produtos similares ao do objeto da presente licitação;
- c) Apresentação de Declaração de que tem conhecimento, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital relativas ao objeto deste Certame;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

#### 11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 2% do valor estimado da contratação.

11.2.5. Cópia reprográfica de documento com foto do responsável e do representante legal;

11.2.6. Procuração em caso de representante legal;

11.2.7. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.9. A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 alínea a, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.2.9.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.5. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

12.7. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.8. O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, se houver recurso, pela própria Autoridade competente.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.5, considerando que, posteriormente, e dentro do prazo, os originais devem ser protocolados no seguinte endereço, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, A/C de SILVANA DE MORAIS. A Pregoeira deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

## 15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 16. DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos mensais, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

16.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

16.3 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

16.4 O prazo de entrega dos produtos é de até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização de entrega expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e para a instalação dos equipamentos cedidos em comodato o prazo de instalação será de até 05 (cinco) dias úteis após a autorização para sua instalação, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na legislação pertinente;

16.5 Os produtos e os equipamentos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

16.6 Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação;

16.7 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos e dos equipamentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

16.9 A Secretaria Municipal solicitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos e dos equipamentos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a sua substituição ou correção de irregularidades;

16.10 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do Decreto nº 3303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

16.11 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a Licitante vencedora e o Município de Paranaguá.

17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Paranaguá.

17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

#### 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

18.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail ou outro equivalente.

18.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**18.4. O valor total estimado para a futura e eventual aquisição é de R\$ 1.303.200,00 (um milhão trezentos e três mil e duzentos reais), conforme Tabela 1.0 do ANEXO I - Termo de Referência.**

#### 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

20.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

- a) nota fiscal de mercadoria contendo a descrição do produto, quantidade, preço unitário e o valor total;
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;
- d) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso;
- e) comprovação de manutenção das condições de habilitação através da apresentação das certidões negativas e de regularidade.

20.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação, como o referido certame tem como objeto a aquisição de mercadorias, a emissão da(s) Notas Fiscais deve(m) ser de mercadorias. Em caso(s) de divergência(s) entre o objeto desta Licitação e a(s) Nota(s) Fiscal(is), todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ao objeto ficam a cargo da **CONTRATADA**.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

20.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75, de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entre em vigor.

## 21. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

21.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

21.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

21.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

21.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

21.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

21.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

21.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

21.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

21.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

22.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

22.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## 23. DAS SANÇÕES

23.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a Proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.3.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

23.3.2. **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

23.3.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

23.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

23.3.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

23.3.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

23.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

23.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

23.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

23.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

23.9. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

23.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

24.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.3. Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados. Somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.

24.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.5. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

24.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

24.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

24.7. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

24.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

24.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

24.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

24.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 25. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo III Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo.
- Anexo IV Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo V Modelo para apresentação da Proposta de Preços.
- Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios.

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2016.

---

**Silvana de Moraes**  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL**, para abastecimento da frota de veículos leves e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, por meio de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, conforme quantitativo especificado na Tabela 1.0 deste Termo de Referência.

**2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

2.1 O quantitativo, especificações técnicas, valor unitário e valor total dos itens, estão relacionados na Tabela 1.0 conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	<b>GASOLINA "C"</b> , com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento industrial em regime de comodato.	LITROS	360.000	R\$ 3,62	R\$ 1.303.200,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.303.200,00</b>

Tabela 1.0

**3. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR SECRETARIA**

3.1 O quantitativo solicitado para esta aquisição visa o fornecimento de combustível para os veículos leves da frota municipal e dos equipamentos que utilizam Gasolina como combustível. O quantitativo total estimado tem por objetivo atender a demanda de consumo de todas as secretarias municipais baseados nos relatórios de consumo constantes das tabelas descritas no subitem 6.6 deste Termo.

SECRETARIA	GASOLINA COMUM TIPO "C"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS *	216.000 litros
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL	42.000 litros
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000 litros
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	42.000 litros
<b>QUANTIDADE TOTAL GERAL</b>	<b>360.000 litros</b>

\* Os quantitativos referentes às Secretarias Municipais que apresentam menor demanda de consumo de combustível estão englobados no quantitativo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Tabela 2.0



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

#### 4. DO VALOR TOTAL

4.1 O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 1.303.200,00 (um milhão trezentos e três mil e duzentos reais)**, conforme Tabela 1.0 deste Termo de Referência.

4.2 O valor parcial do item, assim como, o valor total descrito na Tabela 1.0, foram encontrados a partir da aplicação da Média Aritmética dos valores informados nas cotações de preços anexas a este Termo de Referência.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão através das Classificações Funcionais Programáticas constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas para o exercício do ano de 2016.

#### 6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 A demanda de consumo do produto que é objeto desta licitação é proveniente da frota de veículos leves e de equipamentos que utilizam a Gasolina como combustível. A frota da Prefeitura Municipal de Paranaguá possui atualmente 190 (cento e noventa) veículos e equipamentos que utilizam gasolina como combustível. Dessa forma, a aquisição dos referidos combustíveis se faz necessária visando o abastecimento diário dos veículos leves da frota e dos equipamentos utilizados em cada Secretaria Municipal, englobando tanto as atividades de caráter operacional quanto as de caráter administrativo.

6.2 A necessidade do fornecimento do tanque de armazenamento para o combustível e da bomba de combustível, se baseia no fato da Prefeitura Municipal de Paranaguá não possuir os equipamentos adequados para proporcionar um desempenho eficaz nos processos de armazenagem e abastecimento, dessa forma, se faz necessária a solicitação da cessão destes equipamentos por parte da empresa a ser contratada. Assim a empresa vencedora da licitação deverá fornecer em regime de comodato 01 (um) tanque de 15.000 litros para o armazenamento da Gasolina e 01 (uma) bomba eletrônica para o abastecimento da gasolina, equipamentos estes que serão retirados pela empresa(s) no término da vigência do Contrato/Ata.

6.3 As quantidades médias requeridas neste Termo, foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014 e 2014/2015, conforme os valores de referência apresentados nas tabelas de controle de combustíveis que seguem discriminadas no Item 6.6 deste Termo de Referência.

6.4 O quantitativo solicitado neste Termo de Referência apresenta um aumento da demanda quando comparado a anos anteriores, visto ter havido novas aquisições de veículos leves bem como de equipamentos que utilizam Gasolina como combustível por parte das Secretarias Municipais durante o último ano.

#### 6.5 RELATÓRIOS DE CONSUMO

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS 2011/2012
PP 066/11 E RP 028/11
<b>POTENCIAL PETRÓLEO LTDA</b>
CNPJ 80.795.727/0002-22
Av. Dr. Eli Volpato, 948 CEP 83707-720
PABX: (41) 2104-1850 - BEATRIZ
Resp. Pedro Campos Pimentel - cel. 8857-5834



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

TRANSPORTE 2104-1875 BASE Linckon: 3643-2714 Cel. 8894-3278

PROGRAMAÇÃO: Antonio: (41) 2104-1839

Quantidade de Gasolina Licitada			435.000 litros			R\$ 1.135.350		
CONTROLE EMPENHOS GASOLINA 2011								
ITEM	COMBUSTÍVEL	DATA	QTDDE	UNIT	TOTAL	NTº FISCAL	EMPENHO	SECRETARIA ORIGEM
1	GASOLINA	15/06/2011	10.000,00	R\$ 2,610	R\$ 26.100,00	264.405	4054/2011	SEMOP
2	GASOLINA	24/06/2011	10.000,00	R\$ 2,610	R\$ 26.100,00	264.992	4054/2011	SEMOP
3	GASOLINA	01/07/2011	5.000,00	R\$ 2,610	R\$ 13.050,00	265.492	4068/2011	SEMSAP
4	GASOLINA	13/07/2011	10.000,00	R\$ 2,610	R\$ 26.100,00	266.208	4729/2011	SEMOP
5	GASOLINA	28/07/2011	3.750,00	R\$ 2,610	R\$ 9.787,50	267.268	4068/2011	SEMSAP
6	GASOLINA	28/07/2011	2.500,00	R\$ 2,610	R\$ 6.525,00	267.269	4683/2011	SEMEDI
7	GASOLINA	28/07/2011	3.750,00	R\$ 2,610	R\$ 9.787,50	267.270	4729/2011	SEMOP
8	GASOLINA	16/08/2011	10.000,00	R\$ 2,610	R\$ 26.100,00	268.501	4729/2011	SEMOP
9	GASOLINA	26/08/2011	1.250,00	R\$ 2,610	R\$ 3.262,50	262.207	4729/2011	SEMOP
10	GASOLINA	26/08/2011	4.807,00	R\$ 2,610	R\$ 12.546,27	262.208	5631/2011	SEMSAP
11	GASOLINA	26/08/2011	3.943,00	R\$ 2,610	R\$ 10.291,23	262.209	5632/2011	SEMSAP
12	GASOLINA	09/09/2011	10.000,00	R\$ 2,610	R\$ 26.100,00	270.159	6005/2011	SEMOP
13	GASOLINA	22/09/2011	7.500,00	R\$ 2,610	R\$ 19.575,00	271.029	6488/2011	SEMOP
14	GASOLINA	22/09/2011	2.500,00	R\$ 2,610	R\$ 6.525,00	271.030	6369/2011	SEMEDI
15	GASOLINA	05/10/2011	3.000,00	R\$ 2,610	R\$ 7.830,00	271.931	6488/2011	SEMOP
16	GASOLINA	05/10/2011	7.000,00	R\$ 2,610	R\$ 18.270,00	271.932	6005/2011	SEMOP
17	GASOLINA	18/10/2011	1.250,00	R\$ 2,610	R\$ 3.262,50	271.851	6488/2011	SEMOP
18	GASOLINA	18/10/2011	3.788,00	R\$ 2,610	R\$ 9.886,68	271.852	6616/2011	SEMSAP
19	GASOLINA	18/10/2011	1.962,00	R\$ 2,610	R\$ 5.120,82	271.853	6614/2011	SEMSAP
20	GASOLINA	18/10/2011	2.065,00	R\$ 2,610	R\$ 5.389,65	271.854	6613/2011	SEMSAP
21	GASOLINA	18/10/2011	935,00	R\$ 2,610	R\$ 2.440,35	271.855	6612/2011	SEMSAP
22	GASOLINA	03/11/2011	8.250,00	R\$ 2,610	R\$ 21.532,50	273.905	6488/2011	SEMOP
23	GASOLINA	03/11/2011	1.750,00	R\$ 2,610	R\$ 4.567,50	273.906	7281/2011	SEMSAP
24	GASOLINA	16/11/2011	2.500,00	R\$ 2,610	R\$ 6.525,00	274.837	7281/2011	SEMSAP
25	GASOLINA	16/11/2011	2.500,00	R\$ 2,610	R\$ 6.525,00	274.838	7311/2011	SEMEDI
26	GASOLINA	16/11/2011	5.000,00	R\$ 2,610	R\$ 13.050,00	274.839	6618/2011	SEMEDI
27	GASOLINA	28/11/2011	2.000,00	R\$ 2,610	R\$ 5.220,00	275.599	7281/2011	SEMSAP
28	GASOLINA	28/11/2011	8.000,00	R\$ 2,610	R\$ 20.880,00	275.600	8063/2011	SEMOP
29	GASOLINA	08/12/2011	8.750,00	R\$ 2,610	R\$ 22.837,50	276.338	8059/2011	SEMSAP
30	GASOLINA	08/12/2011	1.250,00	R\$ 2,610	R\$ 3.262,50	276.339	8063/2011	SEMOP
31	GASOLINA	21/12/2011	10.000,00	R\$ 2,610	R\$ 26.100,00	277.146	8063/2011	SEMOP
32	GASOLINA	05/01/2012	2.500,00	R\$ 2,610	R\$ 6.525,00	278.041	8061/2011	SEMEDI
33	GASOLINA	05/01/2012	6.750,00	R\$ 2,610	R\$ 17.617,50	278.042	8805/2011	SEMOP
34	GASOLINA	05/01/2012	750,00	R\$ 2,610	R\$ 1.957,50	278.043	8063/2011	SEMOP
35	GASOLINA	18/01/2012	10.000,00	R\$ 2,610	R\$ 26.100,00	278.848	8837/2011	SEMSAP
36	GASOLINA	31/01/2012	2.500,00	R\$ 2,610	R\$ 6.525,00	279.787	8831/2011	SEMEDI



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

37	<b>GASOLINA</b>	31/01/2012	7.500,00	R\$ 2,610	R\$ 19.575,00	279.788	8837/2011	SEMSAP
38	<b>GASOLINA</b>	13/02/2012	10.000,00	R\$ 2,610	R\$ 26.100,00	280.735	8805/2011	SEMOP
39	<b>GASOLINA</b>	23/02/2012	7.000,00	R\$ 2,610	R\$ 18.270,00	281.405	796/2012	SEMOP
40	<b>GASOLINA</b>	23/02/2012	3.000,00	R\$ 2,610	R\$ 7.830,00	281.406	796/2012	SEMOP
41	<b>GASOLINA</b>	06/03/2012	8.750,00	R\$ 2,610	R\$ 22.837,50	282.203	986/2012	SEMSAP
42	<b>GASOLINA</b>	06/03/2012	1.250,00	R\$ 2,610	R\$ 3.262,50	282.204	796/2012	SEMOP
43	<b>GASOLINA</b>	14/03/2012	2.500,00	R\$ 2,610	R\$ 6.525,00	282.825	1041/2012	SEMEDI
44	<b>GASOLINA</b>	14/03/2012	7.500,00	R\$ 2,610	R\$ 19.575,00	282.826	796/2012	SEMOP
45	<b>GASOLINA</b>	23/03/2012	9.250,00	R\$ 2,610	R\$ 24.142,50	283.563	1794/2012	SEMOP
46	<b>GASOLINA</b>	23/03/2012	750,00	R\$ 2,610	R\$ 1.957,50	283.564	1794/2012	SEMOP
47	<b>GASOLINA</b>	04/04/2012	7.000,00	R\$ 2,610	R\$ 18.270,00	284.396	8805/2011	SEMOP
48	<b>GASOLINA</b>	04/04/2012	3.000,00	R\$ 2,610	R\$ 7.830,00	284.397	1794/2012	SEMOP
49	<b>GASOLINA</b>	16/04/2012	3.750,00	R\$ 2,610	R\$ 9.787,50	285.209	1794/2012	SEMOP
50	<b>GASOLINA</b>	16/04/2012	6.250,00	R\$ 2,610	R\$ 16.312,50	285.210	796/2012	SEMOP
51	<b>GASOLINA</b>	26/04/2012	3.250,00	R\$ 2,610	R\$ 8.482,50	285.839	2581/2012	SEMSAP
52	<b>GASOLINA</b>	26/04/2012	2.500,00	R\$ 2,610	R\$ 6.525,00	285.840	2435/2012	SEMEDI
53	<b>GASOLINA</b>	26/04/2012	4.250,00	R\$ 2,610	R\$ 11.092,50	285.841	1794/2012	SEMOP
54	<b>GASOLINA</b>	08/05/2012	3.850,00	R\$ 2,610	R\$ 10.048,50	286.738	2582/2012	SEMSAP
55	<b>GASOLINA</b>	08/05/2012	1.650,00	R\$ 2,610	R\$ 4.306,50	286.739	2581/2012	SEMSAP
56	<b>GASOLINA</b>	08/05/2012	2.500,00	R\$ 2,610	R\$ 6.525,00	286.740	2728/2012	SEMEDI
57	<b>GASOLINA</b>	08/05/2012	2.000,00	R\$ 2,610	R\$ 5.220,00	286.741	3203/2012	SEMOP
58	<b>GASOLINA</b>	18/05/2012	10.000,00	R\$ 2,610	R\$ 26.100,00	287.470	3203/2012	SEMOP
59	<b>GASOLINA</b>	28/05/2012	3.000,00	R\$ 2,610	R\$ 7.830,00	288.089	3468/2012	SEMSAP
60	<b>GASOLINA</b>	28/05/2012	4.000,00	R\$ 2,610	R\$ 10.440,00	288.090	3470/2012	SEMSAP
61	<b>GASOLINA</b>	28/05/2012	1.030,00	R\$ 2,610	R\$ 2.688,30	288.091	3471/2012	SEMSAP
62	<b>GASOLINA</b>	28/05/2012	1.250,00	R\$ 2,610	R\$ 3.262,50	288.092	3203/2012	SEMOP
63	<b>GASOLINA</b>	28/05/2012	720,00	R\$ 2,610	R\$ 1.879,20	288.093	3469/2012	SEMSAP
64	<b>GASOLINA</b>	06/06/2012	10.000,00	R\$ 2,610	R\$ 26.100,00	288.770	3203/2012	SEMOP
65	<b>GASOLINA</b>	19/06/2012	5.750,00	R\$ 2,610	R\$ 15.007,50	289.486	4512/2012	SEMOP
66	<b>GASOLINA</b>	19/06/2012	1.750,00	R\$ 2,610	R\$ 4.567,50	289.487	3203/2012	SEMOP
67	<b>GASOLINA</b>	19/06/2012	2.500,00	R\$ 2,610	R\$ 6.525,00	289.488	3791/20012	SEMEDI
68	<b>GASOLINA</b>	03/07/2012	1.470,00	R\$ 2,610	R\$ 3.836,70	290.564	4512/2012	SEMOP
69	<b>GASOLINA</b>	03/07/2012	8.530,00	R\$ 2,610	R\$ 22.263,30	290.565	3798/2012	SEMSAP
70	<b>GASOLINA</b>	13/07/2012	10.000,00	R\$ 2,610	R\$ 26.100,00	291.279	4512/2012	SEMOP
71	<b>GASOLINA</b>	26/07/2012	5.250,00	R\$ 2,610	R\$ 13.702,50	292.133	4512/2012	SEMOP
<b>TOTAIS</b>			<b>340.250,00 litros</b>			<b>R\$ 888.052,50</b>		
<b>SALDO</b>			<b>94.750,00 litros</b>			<b>R\$ 247.297,50</b>		



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

<b>CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS 2012/2013 - PP 073/12 E RP 032/12</b>	
<b>CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA</b>	
CNPJ 01.466.091/0004-60	
Rua Lídia Camargo Zampieri, 1438 - Tindiquera, Araucária, Paraná.	
CEP: 83.708-135 Tel.: (44) 3619-6400 (Cianorte) - Fone (41) 3643-1718 (Araucária)	
e-mail	<a href="mailto:vendas@ciapetro.com.br">vendas@ciapetro.com.br</a>
	licitacao@ciapetro.com.br Dados para Pagamento: BB AG.3306-5 C/C 31.195-2
Contato Vendas: Valmir	Geral: (44) 3619-6400 - Cel. (44) 9103-2382
Contato Licitação: Claudinei	
<b>Quantidade Licitada:</b>	<b>435.000 litros</b> <span style="float: right;"><b>R\$ 1.061.400,00</b></span>

<b>CONTROLE EMPENHOS GASOLINA</b>								
ITEM	COMBUSTÍVEL	DATA	QTDDE	UNIT	TOTAL	NTº FISCAL	EMPENHO	SECRETARIA
1	GASOLINA	26/11/2012	10.000,00	R\$ 2,440	R\$ 24.400,00	151.164	9282/2012	SEMOP
2	GASOLINA	06/12/2012	5.000,00	R\$ 2,440	R\$ 12.200,00	152.417	9338/2012	SEMEDI
3	GASOLINA	12/12/2012	5.000,00	R\$ 2,440	R\$ 12.200,00	153.263	9336/2012	SEMSAP
4	GASOLINA	19/12/2012	5.000,00	R\$ 2,440	R\$ 12.200,00	154.309	9336/2012	SEMSAP
5	GASOLINA	28/12/2012	5.000,00	R\$ 2,440	R\$ 12.200,00	155.554	10225/2012	SEMEDI
6	GASOLINA	09/01/2013	5.000,00	R\$ 2,440	R\$ 12.200,00	156.798	10225/2012	SEMEDI
7	GASOLINA	22/01/2013	5.000,00	R\$ 2,440	R\$ 12.200,00	158.704	10225/2012	SEMEDI
8	GASOLINA	02/02/2013	5.000,00	R\$ 2,440	R\$ 12.200,00	160.380	9.683/2013	SEMEDI
9	GASOLINA	11/02/2013	5.000,00	R\$ 2,440	R\$ 12.200,00	161.512	9.683/2013	SEMEDI
10	GASOLINA	28/02/2013	1.000,00	R\$ 2,440	R\$ 2.440,00	163.798	577/2013	SEMEDI
11	GASOLINA	28/02/2013	2.200,00	R\$ 2,440	R\$ 5.368,00	163.799	552/2013	SEMEDI
12	GASOLINA	28/02/2013	1.800,00	R\$ 2,440	R\$ 4.392,00	163.800	553/2013	SEMEDI
13	GASOLINA	08/03/2013	5.000,00	R\$ 2,440	R\$ 12.200,00	165.215	1695/2013	SEMOP
14	GASOLINA	12/03/2013	1.500,00	R\$ 2,440	R\$ 3.660,00	165.805	577/2013	SEMEDI
15	GASOLINA	12/03/2013	3.500,00	R\$ 2,440	R\$ 8.540,00	165.806	1695/2013	SEMOP
16	GASOLINA	01/04/2013	2.500,00	R\$ 2,532	R\$ 6.330,00	168.458	1414/2013	SEMSAP
17	GASOLINA	03/04/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	168.812	1463/2013	SEMOP
18	GASOLINA	09/04/2013	1.450,00	R\$ 2,532	R\$ 3.671,40	169.622	1414/2013	SEMSAP
19	GASOLINA	09/04/2013	3.550,00	R\$ 2,532	R\$ 8.988,60	169.623	1463/2013	SEMOP
20	GASOLINA	15/04/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	170.397	1463/2013	SEMOP
21	GASOLINA	19/04/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	171.083	1463/2013	SEMOP
22	GASOLINA	25/04/2013	2.200,00	R\$ 2,532	R\$ 5.570,40	171.871	1701/2013	SEMEDI
23	GASOLINA	25/04/2013	2.800,00	R\$ 2,532	R\$ 7.089,60	171.872	1695/2013	SEMEDI
24	GASOLINA	02/05/2013	2.500,00	R\$ 2,532	R\$ 6.330,00	172.702	1463/2013	SEMOP
25	GASOLINA	02/05/2013	2.500,00	R\$ 2,532	R\$ 6.330,00	172.703	1695/2013	SEMEDI



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

26	GASOLINA	13/05/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	174.174	2117/2013	SEMSAP
27	GASOLINA	17/05/2013	2.000,00	R\$ 2,532	R\$ 5.064,00	174.735	2112/2013	SEMSAP
28	GASOLINA	17/05/2013	3.000,00	R\$ 2,532	R\$ 7.596,00	174.736	2117/2013	SEMSAP
29	GASOLINA	23/05/2013	2.000,00	R\$ 2,532	R\$ 5.064,00	175.575	2112/2013	SEMSAP
30	GASOLINA	23/05/2013	3.000,00	R\$ 2,532	R\$ 7.596,00	175.576	2154/2013	SEMOP
31	GASOLINA	08/06/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	177.524	2154/2013	SEMOP
32	GASOLINA	11/06/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	177.877	2154/2013	SEMOP
33	GASOLINA	17/06/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	178.622	2154/2013	SEMOP
34	GASOLINA	28/06/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	179.804	2154/2013	SEMOP
35	GASOLINA	04/07/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	180.397	2740/2013	SEMEDI
36	GASOLINA	10/07/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	181.059	2740/2013	SEMEDI
37	GASOLINA	17/07/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	181.990	2805/2013	SEMSAP
38	GASOLINA	25/07/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	182.930	2805/2013	SEMSAP
39	GASOLINA	02/08/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	183.995	3426/2013	SEMOP
40	GASOLINA	07/08/2013	2.500,00	R\$ 2,532	R\$ 6.330,00	184.608	3426/2013	SEMOP
41	GASOLINA	15/08/2013	2.500,00	R\$ 2,532	R\$ 6.330,00	185.702	3426/2013	SEMOP
42	GASOLINA	21/08/2013	7.500,00	R\$ 2,532	R\$ 18.990,00	186.499	3426/2013	SEMOP
43	GASOLINA	03/09/2013	7.500,00	R\$ 2,532	R\$ 18.990,00	188.205	3426/2013	SEMOP
44	GASOLINA	10/09/2013	2.500,00	R\$ 2,532	R\$ 6.330,00	189.325	4208/2013	SEMEDI
45	GASOLINA	16/09/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	190.082	4208/2013	SEMEDI
46	GASOLINA	23/09/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	3.297	4281/2013	SEMSAP
47	GASOLINA	01/10/2013	2.500,00	R\$ 2,532	R\$ 6.330,00	191.760	4208/2013	SEMEDI
48	GASOLINA	08/10/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	192.634	5119/2013	SEMSAP
49	GASOLINA	15/10/2013	1.000,00	R\$ 2,532	R\$ 2.532,00	193.563	4281/2013	SEMSAP
50	GASOLINA	15/10/2013	4.000,00	R\$ 2,532	R\$ 10.128,00	193.564	4282/2013	SEMSAP
51	GASOLINA	22/10/2013	4.000,00	R\$ 2,532	R\$ 10.128,00	194.347	5133/2013	SEMEDI
52	GASOLINA	22/10/2013	1.000,00	R\$ 2,532	R\$ 2.532,00	194.348	5010/2013	SEMOP
53	GASOLINA	30/10/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	194.479	5010/2013	SEMOP
54	GASOLINA	06/11/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	196.603	5010/2013	SEMOP
55	GASOLINA	07/11/2013	2.500,00	R\$ 2,532	R\$ 6.330,00	196.687	5010/2013	SEMOP
56	GASOLINA	12/11/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	197.441	5010/2013	SEMOP
57	GASOLINA	18/11/2013	7.500,00	R\$ 2,532	R\$ 18.990,00	198.234	5010/2013	SEMOP
58	GASOLINA	29/11/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	200.045	5010/2013	SEMOP
59	GASOLINA	05/12/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	200.806	5010/2013	SEMOP
60	GASOLINA	12/12/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	201.845	5010/2013	SEMOP
61	GASOLINA	10/01/2014	3.000,00	R\$ 2,532	R\$ 7.596,00	205.468	5010/2013	SEMOP
<b>TOTAIS</b>			<b>250.500,00</b>			<b>R\$ 628.286,00</b>		
<b>SALDO</b>			<b>184.500,00</b>			<b>R\$ 433.114,00</b>		



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

<b>DISPENSA 18/2012</b>	
<b>CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS</b>	
<b>POTENCIAL PETRÓLEO LTDA</b>	
CNPJ 80.795.727/0002-22	
Av. Dr. Eli Volpato, 948 CEP 83707-720	
PABX: (41) 2104-1850 - BEATRIZ	
Resp. Pedro Campos Pimentel	CEL :8857-5834
<b>TRANSPORTE 2104-1875</b>	<b>BASE Linckon: 3643-2714 Cel. 8894-3278</b>
<b>PROGRAMAÇÃO: Antonio (41) 2104-1839</b>	

<b>Quant. de Gasolina Licitada</b>	<b>82.500 litros</b>	<b>R\$ 208.312,50</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------

<b>CONTROLE EMPENHOS GASOLINA 2012</b>								
ITEM	COMBUSTÍVEL	DATA	QTDADE	UNIT	TOTAL	NTº FISCAL	EMPENHO	SECRETARIA
1	GASOLINA	25/07/2012	2.850,00	R\$ 2,525	R\$ 7.196,25	292.134	6876/2012	SEMSAP
2	GASOLINA	25/07/2012	1.900,00	R\$ 2,525	R\$ 4.797,50	292.135	6870/2012	SEMSAP
3	GASOLINA	06/08/2012	10000,00	R\$ 2,525	R\$ 25.250,00	292.856	6873/2012	SEMOP
4	GASOLINA	20/08/2012	10000,00	R\$ 2,525	R\$ 25.250,00	293.836	6873/2012	SEMOP
5	GASOLINA	03/09/2012	5.139,00	R\$ 2,525	R\$ 12.975,98	294.911	6876/2012	SEMSAP
6	GASOLINA	03/09/2012	2.842,00	R\$ 2,525	R\$ 7.176,05	294.912	6864/2012	SEMSAP
7	GASOLINA	03/09/2012	2.019,00	R\$ 2,525	R\$ 5.097,98	294.913	6870/2012	SEMSAP
8	GASOLINA	14/09/2012	10000,00	R\$ 2,525	R\$ 25.250,00	295.678	6873/2012	SEMOP
9	GASOLINA	28/09/2012	5.000,00	R\$ 2,525	R\$ 12.625,00	296.730	6871/2012	SEMEDI
10	GASOLINA	28/09/2012	5.000,00	R\$ 2,525	R\$ 12.625,00	296.731	6873/2012	SEMOP
11	GASOLINA	10/10/2012	5.000,00	R\$ 2,525	R\$ 12.625,00	297.601	6873/2012	SEMOP
12	GASOLINA	15/10/2012	5.000,00	R\$ 2,525	R\$ 12.625,00	297.895	6873/2012	SEMOP
13	GASOLINA	24/10/2012	5.000,00	R\$ 2,525	R\$ 12.625,00	298.591	6873/2012	SEMOP
14	GASOLINA	24/10/2012	2.500,00	R\$ 2,525	R\$ 6.312,50	298.590	6876/2012	SEMSAP
15	GASOLINA	30/10/2012	5.000,00	R\$ 2,525	R\$ 12.625,00	298.987	6873/2012	SEMOP
16	GASOLINA	10/11/2012	5.000,00	R\$ 2,525	R\$ 12.625,00	299.723	6873/2012	SEMOP
<b>TOTAIS</b>			<b>82.250,00</b>			<b>R\$ 207.681,25</b>		

<b>CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS 2013/2014 - PP 060/13 E RP 030/13</b>	
<b>CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA</b>	
CNPJ 01.466.091/0004-60	
Rua Lidia Camargo Zampieri, 1438 Tindiquera Araucária Paraná	
CEP: 83.708-135 Tel.: (44) 3619-6400 (Cianorte) - Fone (41) 3643-1718 (Araucária)	
e-mail	vendas@ciapetro.com.br licitacao@ciapetro.com.br - dados Pgto.: BB AG.3306-5 C/C 31.195-2
Contato Vendas: Valmir	Geral: (44) 3619-6400 - Cel (44) 9103-2382



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

Contato Licitação: Claudinei		
<b>PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA</b>		
AV. LUIZ PASTEUR, 435 - CILO 3 - LONDRINA PR		
CEP 86073-020 FONES: (43) 3337-4455 CEL 9903-3993 - Jorge Fernandes R. Oliveira		
(43) 9656-1333 Leandro		
<b>Quantidade de Gasolina licitada</b>	<b>390.000 litros</b>	<b>R\$ 987.480,00</b>

<b>CONTROLE EMPENHOS GASOLINA</b>								
ITEM	COMBUSTÍVEL	DATA	QTDADE	UNIT	TOTAL	NTª FISCAL	EMPENHO	SECRETARIA ORIGEM
1	GASOLINA	12/12/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	201.845	5010/2013	SEMOP
2	GASOLINA	10/01/2014	3.000,00	R\$ 2,532	R\$ 7.596,00	205.468	5010/2013	SEMOP
3	GASOLINA	19/12/2013	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	202.916	6816/13	SEMOP
4	GASOLINA	03/01/2014	5.000,00	R\$ 2,532	R\$ 12.660,00	204.564	6816/13	SEMOP
5	GASOLINA	10/01/2014	7.000,00	R\$ 2,490	R\$ 17.430,00	205.470	6816/13	SEMOP
6	GASOLINA	20/01/2014	5.000,00	R\$ 2,490	R\$ 12.450,00	206.488	7503/13	SEMMA
7	GASOLINA	28/01/2014	5.000,00	R\$ 2,490	R\$ 12.450,00	207.604	7503/13	SEMMA
8	GASOLINA	04/02/2014	5.000,00	R\$ 2,490	R\$ 12.450,00	208.663	7503/13	SEMMA
9	GASOLINA	07/02/2014	5.000,00	R\$ 2,406	R\$ 12.030,00	209.143	7503/13	SEMMA
10	GASOLINA	07/02/2014	5.000,00	R\$ 2,490	R\$ 12.450,00	209.144	7824/13	SEMOP
11	GASOLINA	14/02/2014	3.000,00	R\$ 2,490	R\$ 7.470,00	210.199	8390/13	SEMOP
12	GASOLINA	14/02/2014	2.000,00	R\$ 2,490	R\$ 4.980,00	210.200	8389/13	SEMOP
13	GASOLINA	20/02/2014	5.000,00	R\$ 2,490	R\$ 12.450,00	211.138	8434/13	SEMSA
14	GASOLINA	27/02/2014	2.700,00	R\$ 2,490	R\$ 6.723,00	212.081	8433/13	SEMSA
15	GASOLINA	27/02/2014	2.300,00	R\$ 2,490	R\$ 5.727,00	212.082	8434/13	SEMSA
16	GASOLINA	07/03/2014	2.500,00	R\$ 2,490	R\$ 6.225,00	213.196	8390/13	SEMOP
17	GASOLINA	07/03/2014	2.500,00	R\$ 2,490	R\$ 6.225,00	213.197	8422/13	SEMEDI
18	GASOLINA	13/03/2014	3.000,00	R\$ 2,490	R\$ 7.470,00	214.300	6816/13	SEMOP
19	GASOLINA	13/03/2014	2.000,00	R\$ 2,490	R\$ 4.980,00	214.301	8390/13	SEMOP
20	GASOLINA	22/03/2014	5.000,00	R\$ 2,490	R\$ 12.450,00	215.540	1594/14	SEMOP
21	GASOLINA	28/03/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	216.285	1594/14	SEMOP
22	GASOLINA	02/04/2014	1.700,00	R\$ 2,5896	R\$ 4.402,32	216.835	6816/13	SEMOP
23	GASOLINA	02/04/2014	3.300,00	R\$ 2,5896	R\$ 8.545,68	216.838	1594/14	SEMOP
24	GASOLINA	08/04/2014	7.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 19.422,00	217.812	1594/14	SEMOP
25	GASOLINA	16/04/2014	2.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 6.474,00	219.092	1729/14	SEMEDI
26	GASOLINA	29/04/2014	2.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 6.474,00	220.800	2477/14	SEMOP
27	GASOLINA	29/04/2014	2.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 6.474,00	220.801	2477/14	SEMOP
28	GASOLINA	30/04/2014	7.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 19.422,00	221.057	2477/14	SEMOP
29	GASOLINA	07/05/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	222.061	2477/14	SEMOP
30	GASOLINA	16/05/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	223.487	2569/14	SEMSA



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

31	<b>GASOLINA</b>	21/05/2014	1.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 2.589,60	224.235	1594/14	SEMOP
32	<b>GASOLINA</b>	21/05/2014	1.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 3.884,40	224.230	2477/14	SEMOP
33	<b>GASOLINA</b>	27/05/2014	1.050,00	R\$ 2,5896	R\$ 2.719,08	224.867	3135/14	SEMOP
34	<b>GASOLINA</b>	27/05/2014	3.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 7.768,80	224.868	2477/14	SEMOP
35	<b>GASOLINA</b>	27/05/2014	950,00	R\$ 2,5896	R\$ 2.460,12	224.869	7547/13	SEMEDI
36	<b>GASOLINA</b>	02/06/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	225.638	3135/14	SEMOP
37	<b>GASOLINA</b>	09/06/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	226.652	3135/14	SEMOP
38	<b>GASOLINA</b>	13/06/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	227.265	3135/14	SEMOP
39	<b>GASOLINA</b>	23/06/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	228.382	3135/14	SEMOP
40	<b>GASOLINA</b>	30/06/2014	2.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 6.474,00	229.299	3394/14	SEMEDI
41	<b>GASOLINA</b>	07/07/2014	1.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 2.589,60	230.282	3135/14	SEMOP
42	<b>GASOLINA</b>	07/07/2014	4.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 10.358,40	230.283	3390/14	SEMSA
43	<b>GASOLINA</b>	15/07/2014	1.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 2.589,60	231.312	3390/14	SEMSA
44	<b>GASOLINA</b>	15/07/2014	4.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 10.358,40	231.313	4480/14	SEMOP
45	<b>GASOLINA</b>	22/07/2014	3.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 7.768,80	232.243	4328/14	SEMEDI
46	<b>GASOLINA</b>	22/07/2014	2.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 5.179,20	232.244	4480/14	SEMOP
47	<b>GASOLINA</b>	28/07/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	232.975	4480/14	SEMOP
48	<b>GASOLINA</b>	05/08/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	234.292	4480/14	SEMOP
49	<b>GASOLINA</b>	11/08/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	235.160	4480/14	SEMOP
50	<b>GASOLINA</b>	15/08/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	235.887	4480/14	SEMOP
51	<b>GASOLINA</b>	21/08/2014	4.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 10.358,40	236.772	4480/14	SEMOP
52	<b>GASOLINA</b>	21/08/2014	1.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 2.589,60	236.773	5122/14	SEMEDI
53	<b>GASOLINA</b>	26/08/2014	2.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 6.474,00	237.646	5821/14	SEMOP
54	<b>GASOLINA</b>	09/09/2014	2.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 5.179,20	239.487	5122/14	SEMEDI
55	<b>GASOLINA</b>	09/09/2014	8.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 20.716,80	239.486	5821/14	SEMOP
56	<b>GASOLINA</b>	11/09/2014	2.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 6.474,00	239.924	5821/2014	SEMOP
57	<b>GASOLINA</b>	18/09/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	240.909	5821/2014	SEMOP
58	<b>GASOLINA</b>	24/09/2014	2.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 6.474,00	241.794	5821/2014	SEMOP
59	<b>GASOLINA</b>	01/10/2014	2.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 6.474,00	242.535	7037/2014	SEMOP
60	<b>GASOLINA</b>	08/10/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	243.467	7037/2014	SEMOP
61	<b>GASOLINA</b>	13/10/2014	3.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 7.768,80	244.106	5999/2014	SEMEDI
62	<b>GASOLINA</b>	13/10/2014	2.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 5.179,20	244.103	6915/2014	SEMEDI
63	<b>GASOLINA</b>	17/10/2014	1.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 3.884,40	244.836	5821/2014	SEMOP
64	<b>GASOLINA</b>	17/10/2014	1.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 3.884,40	244.837	6276/2014	SEMEDI
65	<b>GASOLINA</b>	17/10/2014	2.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 5.179,20	244.834	7007/2014	SEMSA
66	<b>GASOLINA</b>	22/10/2014	1.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 2.589,60	245.540	6915/2014	SEMEDI
67	<b>GASOLINA</b>	22/10/2014	3.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 7.768,80	245.542	7007/2014	SEMSA
68	<b>GASOLINA</b>	22/10/2014	1.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 2.589,60	245.541	7037/2014	SEMOP
69	<b>GASOLINA</b>	29/10/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	246.525	7037/2014	SEMOP
70	<b>GASOLINA</b>	05/11/2014	2.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 6.474,00	247.519	7037/2014	SEMOP
71	<b>GASOLINA</b>	11/11/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	248.524	7037/2014	SEMOP
72	<b>GASOLINA</b>	14/11/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	249.112	7740/2014	SEMSA



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

73	GASOLINA	21/11/2014	2.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 6.474,00	250.013	7037/2014	SEMOP
74	GASOLINA	26/11/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	250.788	7037/2014	SEMOP

<b>TOTAIS</b>	<b>262.500,00 litros</b>	<b>R\$ 672.138,00</b>
<b>SALDO</b>	<b>127.500,00 litros</b>	<b>R\$ 315.342,00</b>

CONTROLE EMPENHOS GASOLINA 2014/2015							
ITEM	COMBUSTÍVEL	DATA	QTDADE	UNIT	TOTAL	NOTA FISCAL	EMPENHO
1	GASOLINA	03/12/2014	2.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 6.474,00	251.718	7850/2014
2	GASOLINA	08/12/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	252.366	7037/2014
3	GASOLINA	12/12/2014	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	253.035	7037/2014
4	GASOLINA	18/12/2014	2.500,00	R\$ 2,5896	R\$ 6.474,00	253.948	7037/2014
5	GASOLINA	26/12/2014	3.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 7.768,80	254.895	7037/2014
6	GASOLINA	26/12/2014	2.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 5.179,20	254.896	7850/2014
7	GASOLINA	07/01/2015	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	256.347	7937/2014
8	GASOLINA	15/01/2015	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	257.697	7937/2014
9	GASOLINA	21/01/2015	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	258.585	7937/2014
10	GASOLINA	30/01/2015	5.000,00	R\$ 2,5896	R\$ 12.948,00	260.114	7937/2014
11	GASOLINA	03/02/2015	5.000,00	R\$ 2,6650	R\$ 13.325,00	260.580	9575/2014
12	GASOLINA	09/02/2015	5.000,00	R\$ 2,6650	R\$ 13.325,00	261.534	9580/2014
13	GASOLINA	18/02/2015	2.500,00	R\$ 2,6650	R\$ 6.662,50	262.791	9718/2014
14	GASOLINA	23/02/2015	5.000,00	R\$ 2,6650	R\$ 13.325,00	263.402	9580/2014
15	GASOLINA	02/03/2015	2.500,00	R\$ 2,7450	R\$ 6.862,50	264.243	9580/2014
16	GASOLINA	06/03/2015	5.000,00	R\$ 2,7450	R\$ 13.725,00	265.000	9575/2014
17	GASOLINA	12/03/2015	5.000,00	R\$ 2,7450	R\$ 13.725,00	265.878	9580/2014
18	GASOLINA	18/03/2015	2.500,00	R\$ 2,7450	R\$ 6.862,50	266.694	9580/2014
19	GASOLINA	24/03/2015	5.000,00	R\$ 2,7450	R\$ 13.725,00	267.444	9575/2014
20	GASOLINA	30/03/2015	2.500,00	R\$ 2,7450	R\$ 6.862,50	268.327	9580/2014
21	GASOLINA	06/04/2015	2.500,00	R\$ 2,7500	R\$ 6.875,00	269.334	9580/2014
22	GASOLINA	10/04/2015	500,00	R\$ 2,7450	R\$ 1.372,50	270.061	9576/2014
23	GASOLINA	10/04/2015	4.500,00	R\$ 2,7450	R\$ 12.352,50	270.062	9575/2014
24	GASOLINA	16/04/2014	2.500,00	R\$ 2,7450	R\$ 6.862,50	270.903	9580/2014
25	GASOLINA	22/04/2015	5.000,00	R\$ 2,7450	R\$ 13.725,00	271.678	2418/2015
26	GASOLINA	28/04/2015	2.500,00	R\$ 2,7450	R\$ 6.862,50	272.503	9580/2014
27	GASOLINA	04/05/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	273.183	1499/2015
28	GASOLINA	11/05/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	274.151	3085/2015
29	GASOLINA	15/05/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	274.735	9580/2014
30	GASOLINA	20/05/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	275.328	9576/2014
31	GASOLINA	26/05/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	276.118	9580/2014
32	GASOLINA	01/06/2015	1.300,00	R\$ 2,9650	R\$ 3.854,50	276.774	1499/2015
33	GASOLINA	01/06/2015	3.700,00	R\$ 2,9650	R\$ 10.970,50	276.776	2418/2015



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

34	GASOLINA	09/06/2015	1.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 4.447,50	277.757	9576/2014
35	GASOLINA	09/06/2015	1.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 2.965,00	277.758	9718/2014
36	GASOLINA	12/06/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	278.221	9716/2014
37	GASOLINA	18/06/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	278.983	9716/2014
38	GASOLINA	23/06/2015	698,00	R\$ 2,9650	R\$ 2.069,57	279.669	7937/2014
39	GASOLINA	23/06/2015	664,00	R\$ 2,9650	R\$ 1.968,76	279.670	9717/2014
40	GASOLINA	23/06/2015	1.138,00	R\$ 2,9650	R\$ 3.374,17	279.668	9716/2014
41	GASOLINA	29/06/2015	2.938,00	R\$ 2,9650	R\$ 8.711,17	280.361	9580/2014
42	GASOLINA	29/06/2015	1.740,00	R\$ 2,9650	R\$ 5.159,10	280.360	9718/2014
43	GASOLINA	29/06/2015	322,00	R\$ 2,9650	R\$ 954,73	280.362	1499/2015
44	GASOLINA	03/07/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	281.010	4282/2015
45	GASOLINA	09/07/2015	1.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 2.965,00	281.768	9716/2014
46	GASOLINA	09/07/2015	1.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 4.447,50	281.769	804/2015
47	GASOLINA	14/07/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	282.324	1499/2015
48	GASOLINA	21/07/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	283.182	1499/2015
49	GASOLINA	27/07/2015	2.990,00	R\$ 2,9650	R\$ 8.865,35	283.879	804/2015
50	GASOLINA	27/07/2015	2.010,00	R\$ 2,9650	R\$ 5.959,65	283.880	1499/2015
51	GASOLINA	31/07/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	284.588	1499/2015
52	GASOLINA	05/08/2015	4.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 11.860,00	285.331	3406/2015
53	GASOLINA	05/08/2015	1.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 2.965,00	285.329	4282/2015
54	GASOLINA	11/08/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	286.103	1499/2015
55	GASOLINA	14/08/2015	2.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 5.930,00	286.627	1499/2015
56	GASOLINA	14/08/2015	3.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 8.895,00	286.628	3406/2015
57	GASOLINA	19/08/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	287.320	1742/2015
58	GASOLINA	25/08/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	288.086	3406/2015
59	GASOLINA	28/08/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	288.457	3087/2015
61	GASOLINA	04/09/2015	2.129,00	R\$ 2,9650	R\$ 6.312,49	289.459	1742/2015
62	GASOLINA	04/09/2015	2.129,00	R\$ 2,9650	R\$ 6.312,49	289.460	3087/2015
63	GASOLINA	04/09/2015	684,00	R\$ 2,9650	R\$ 2.028,06	289.461	3085/2015
65	GASOLINA	04/09/2015	58,00	R\$ 2,9650	R\$ 171,97	289.462	9575/2014
66	GASOLINA	10/09/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	290.171	3406/2015
67	GASOLINA	15/09/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	290.778	3406/2015
68	GASOLINA	21/09/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	291.520	3406/2015
69	GASOLINA	24/09/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	292.018	3910/2015
70	GASOLINA	29/09/2015	3.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 8.895,00	292.681	4093/2015
71	GASOLINA	29/09/2015	2.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 5.930,00	292.682	4241/2015
72	GASOLINA	05/10/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	293.509	3910/2015
73	GASOLINA	09/10/2015	1.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 2.965,00	294.278	4241/2015
74	GASOLINA	09/10/2015	4.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 11.860,00	294.281	4295/2015
75	GASOLINA	15/10/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	294.909	4295/2015
76	GASOLINA	20/10/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	295.570	4295/2015



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

77	GASOLINA	23/10/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	296.159	4293/2015
78	GASOLINA	30/10/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	297.082	5703/2015
79	GASOLINA	05/11/2015	1,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	297.815	8117/2015
80	GASOLINA	05/11/2015	1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	297.813	8119/2015
81	GASOLINA	05/11/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	297.895	4295/2015
82	GASOLINA	10/11/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	298.669	4295/2015
83	GASOLINA	16/11/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	299.355	4295/2015
84	GASOLINA	19/11/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	299.788	4295/2015
85	GASOLINA	25/11/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	300.535	4295/2015
86	GASOLINA	30/11/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	301.113	4295/2015
87	GASOLINA	04/12/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	301.599	6898/2015
88	GASOLINA	09/12/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	302.354	4295/2015
89	GASOLINA	14/12/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	302.899	4295/2015
90	GASOLINA	17/12/2015	2.500,00	R\$ 2,9650	R\$ 7.412,50	303.351	6898/2015
91	GASOLINA	22/12/2015	5.000,00	R\$ 2,9650	R\$ 14.825,00	304.170	4295/2015
<b>TOTAL 2014/2015</b>			<b>270.002 litros</b>		<b>R\$ 775.896,50</b>		

## 9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1 O produto e os equipamentos serão recebidos diretamente no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, **GESTOR DO CONTRATO**, sito a Rua Xavier da Silva, nº 1.111, no bairro Leblon, Município de Paranaguá, por um servidor do Município de Paranaguá, devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos e dos equipamentos entregues.

9.2 O(s) produto(s) e os equipamentos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber e resoluções da ANP;

9.3 Em caso de recusa do(s) produto(s) e/ou do(s) equipamento(s) entregue(s), este(s) será(ão) devolvido(s), devendo a **CONTRATADA** retirá-lo(s) no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei.

## 10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1 A entrega do produto será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega;

10.2 A entrega do produto deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de **02 (duas) horas de antecedência** aos responsáveis pelo recebimento constante do item 11.3.

10.3 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da ordem de autorização de entrega pela Contratada.

10.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

apresentação de:

- a) nota fiscal de aquisição contendo a descrição do bem, quantidade, preço unitário, o valor total, a marca, o fabricante, o modelo, o tipo, a procedência e o prazo de garantia;
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;
- d) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso;
- e) comprovação de manutenção das condições de habilitação através da apresentação das certidões negativas e de regularidade.

#### 11. DO LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

11.1 O endereço para a entrega será no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, 1111 no bairro Leblon, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3420-2779.

11.2 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, devendo a **CONTRATADA** agendar a entrega com antecedência mínima de 02 (duas) horas através do telefone (41) 3420-2779.

11.3 Os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos na Secretaria Municipal de Obras Públicas, serão os servidores municipais aqui nominados: **Sr. Paulo Henrique Ribeiro, Matrícula Funcional nº 12.540 e/ou o Sr. Miguel Mayer Filho, Matrícula Funcional nº 9.586.**

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer em regime de comodato 01 (um) tanque aéreo com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, para estocagem de gasolina com a respectiva bomba;

12.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender **PADROES DE QUALIDADE**, conforme as normas da ANP, sob pena do não recebimento do respectivo item por parte do Município, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e em legislação pertinente;

12.3 O fornecimento de licenças ambientais necessárias para o atendimento do objeto;

12.4 A utilização de sistemas de segurança e prevenção necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas vigentes, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

12.5 Prestar manutenção do sistema de tanques e bombeamento, com substituição, se necessário, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.6 Instalar os sistemas no prédio da Garagem Municipal, situada à Rua Gastão Soares Gomes, nº 1111, no bairro Leblon, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, em local a ser determinado pela Contratante;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

12.7 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis no transporte dos combustíveis, observando a temperatura dos tanques e processos de lacre;

12.8 Ao término do contrato ficará a **CONTRATADA** responsável pela retirada dos equipamentos e restituição do local em perfeitas condições de uso;

12.9 Entregar o produto e os equipamentos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com este Termo;

12.10 Entregar o produto e os equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

12.11 Entregar o produto sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

12.12 Fornecer o produto sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;

12.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto e os equipamentos, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

12.14 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, do bem que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

12.15 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

12.16 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega;

12.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Entregar a base onde será instalado o tanque aéreo em condições que permitam sua instalação pela **CONTRATADA**;

13.2 Exercer a fiscalização sobre o produto e os equipamentos, por servidor(es) especialmente designado(s) e registrar em documentos as possíveis ocorrências, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

13.3 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

13.4 Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

13.5 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

13.6 Não permitir que o produto entregue, esteja em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato;

13.7 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas no produto e nos equipamentos fornecidos;

13.8 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, representando o **CONTRATANTE**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

15.2 Caberá ao Gestor do Contrato, agindo em nome do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos e dos equipamentos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;

15.3 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do Decreto nº 3303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 16. ANEXOS

### 16.1 Especificações Técnicas da Gasolina "C"

ESPECIFICAÇÃO GASOLINA AUTOMOTIVA					
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO		MÉTODO	
		Gasolina Comum		ABNT	ASTM
		Tipo A	Tipo C		



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

COR	-	(1)	(2)	VISUAL (3)	
ASPECTO	-	(4)	(4)		
Álcool Etílico Anidro Combustível - AEAC	% vol.	máx. (5)	(6)	NBR 13992	
Massa específica a 20°C	kg/m <sup>3</sup>			NBR 7148	D 1298
				NBR14065	D 4052
Destilação				NBR 9619	D 86
Enxofre Total, máx. (14)	% massa	0,12	0,10	NBR 6563	D1266
				NBR14533	D 2622
					D 3120
					D 4294
				D5453	
Destilação				NBR 9619	D 86
10% vol. Recuperados, min.	°C	65,0	65,0		
50% vol. Recuperados		120,0	80,0		
90% vol. Recuperados, máx.		190,0	190,0		
PFE, máx.		220,0	220,0		
Resíduo, máx.	% vol.	2,0	2,0		
Nº de Octano Motor - MON, min.	-	(8) (9)	82,0 (9)	MB 457	D 2700
Índice Antidetonante - IAD, min. (10)	-	(8)	87,0	MB 457	D 2699
					D 2700
Pressão de vapor a 37,8 °C (11)	kPa	45,0 a 62,0	69,0 máx.	NBR 4149	D 4953
				NBR14156	D 5190
					D 5191
					D 5482
Goma Atual Lavada, máx.	mg/100 ml	5	5	NBR14525	D 381
Período de indução a 100° C	min	(12) (13)	360	NBR14478	D 525
Corrosividade ao cobre, a 50° C 3h, máx.	-	1	1	NBR14359	D 130
Benzeno, máx. (14)	% vol	1,2	1,0	-	D 3606
					D 5443
					D 6277
Chumbo, máx. (14)	g/L	0,005	0,005		D 3237
Aditivos (15)	-	-	-	-	-
Hidrocarbonetos (14) (16)	% vol.			MB 424	D 1319
Aromáticos, máx. (17)		57	45		
Olefínicos, máx. (17)		38	30		

### 16.2 Especificações mínimas exigidas para o Tanque Aéreo

TIPO	CAPACIDADE	DIAMETRO INT.	COMP.	PESO	ESPESSURA DA CHAPA	
					COSTADO	TAMPOS
					litros	mm
DJ 15 P-15	15.000	1.910	5.400	1.925	4,76	6,35



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

Características: • parede simples • fabricado e testado conforme projeto de Norma PN 34:000.04-024 da ABNT • aço-carbono ASTM A36 ou A283 • jateamento abrasivo padrão SA 2 1/2 • revestimento com uma demão de tinta de fundo anticorrosivo Epóxi Fosfato de Zinco N-2630 de alta espessura • acabamento em poliuretano alifático N-1342 na cor definida pela contratante. Com certificado do INMETRO – Serviço Brasileiro de Avaliação da Conformidade, conforme exigências da Resolução 273 do CONAMA e Portaria 185 do INMETRO.

### 16.3 Especificações mínimas exigidas para a Bomba de Abastecimento

#### BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL ELETRONICA

Com tecnologia e interface integradas com capacidade para gerenciar canais de comunicação. Possuir Concentrador Universal de Bombas–CUB, interface padrão loop de corrente, preparado para integração com sistema de automação, Registrador com contador eletrônico, com retorno a zero automático, totalizador inviolável e Registrar litros.

**Hidráulica** – unidade bombeadora, compacta (monobloco), de engrenagens, com eliminador de ar incorporado. Possuir filtros com malha de aço inox e 02 (duas) câmaras para a separação de ar e gases, que proporcionem estabilidade no bombeamento e na medição do combustível; bloco medidor com calibração mecânica, deslocamento positivo; motor elétrico trifásico à prova de explosão, 1cv, 220/380 v, 60 Hz; motor fabricado para operar em regime contínuo (ventilado); hidráulica otimizada: número reduzido de conexões e cabos elétricos; dispositivo manual para acionamento em caso de falta de energia elétrica; bomba de vazão nominal de 90 lpm ou 150 lpm; mangueira e bico automático de abastecimento com 1” de diâmetro; mangueira de 5 (cinco) metros de comprimento.

### 16.4 Relação atualizada dos veículos leves e dos equipamentos do Município que utilizam gasolina como combustível.

SEQ	ESP. / TIPO	MARCA	MODELO	PREFIXO	ANO	SECRET.	PLACA	COMB.
1	AMBULÂNCIA	FIAT	DOBLO/TH	A-35	2006	SEMSAP	ANZ-4561	GASOLINA
2	AMBULÂNCIA	RENAULT	KANGOO	A-36	2000	SEMSEG	AKM-6156	GASOLINA
3	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO/TH	A-37	2006	SEMSAP	ANZ-4562	GASOLINA
4	AMBULANCIA	GM	S10	A-38	2004	SEMSAP	ALQ-4758	GASOLINA
5	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO	A-39	2006	SEMSAP	ANP-3757	GASOLINA
6	PICK-UP	GM	A10	A-40	1988	SEMOP	AIE-1575	GASOLINA
7	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO/CF TCA	A-42	2007	SEMSAP	APS-7424	GASOLINA
8	AMBULANCIA	PEUGEOT	PARTNER	A-47	2010	SEMSAP	ATI-4452	GASOLINA
9	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ATP-8425	2008	FUNREBOM	AQU-9725	GASOLINA
10	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ATP-9425	2010	FUNREBOM	ATD-7993	GASOLINA
11	PICK-UP	GM	MONTANA	ATM-6168	2004	FUNREBOM	AMH-6705	GASOLINA
12	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN EXP. 1.6	ATP-9587	2011	FUNREBOM	AUF-8326	FLEX
13	AUTOMÓVEL	VW	GOL G-4 1.0	ATP-9588	2011	FUNREBOM	AUF-7254	FLEX
14	AUTOMÓVEL	VW	GOL G-4 1.0	ATP-9589	2011	FUNREBOM	AUF-7255	FLEX
15	UTILITÁRIO	GM	BLAZER	BZ-01	2001	SEMAPA	AJR-7764	GASOLINA
16	UTILITÁRIO	GM	BLAZER	BZ-02	2005	SEMFA	AMR-8941	GASOLINA
17	AUTOMÓVEL	RENAULT	CLIO RI-1.0	CL-01	2000	SEMSAP	AJE-7652	GASOLINA
18	AUTOMÓVEL	RENAULT	CLIO RI-1.0	CL-02	2006	SEMSAP	AOI-1725	GASOLINA
19	AUTOMÓVEL	RENAULT	CLIO RT 1.6	CL-04	2000	SEMOP	MEL-1206	GASOLINA
20	PICK-UP	GM	CORSA ST	CO-06	2001	SEMEDI	AGE-6143	GASOLINA
21	AUTOMÓVEL	GM	CORSA MILENIUM	CO-08	2002	SEMMA	AKG-7079	GASOLINA



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

22	AUTOMÓVEL	GM	CORSA SEDAN	CO-09	2005	SEMOP	AMT-6803	GASOLINA
23	AUTOMÓVEL	GM	CORSA CLASSIC LS	CO-10	2012	SEMAS	AVE-5156	FLEX
24	AUTOMÓVEL	GM	CELTA 5 PORTAS	CT-01	2004	SEMUR	ALY-1326	GASOLINA
25	AUTOMÓVEL	GM	CELTA LIFE	CT-03	2009	SEMSU	ASE-7190	FLEX
26	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 125	DMT-06	2003	SRVAL	AKZ-8756	GASOLINA
27	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 125	DMT-07	2003	SENDEF	AKZ-8753	GASOLINA
28	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 125	DMT-09	2004	SENDEF	ALS-5633	GASOLINA
29	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS MIX	DMT-14	2010	SENDEF	ASX-2282	GASOLINA
30	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS MIX	DMT-15	2010	SENDEF	ASZ-4338	GASOLINA
31	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS MIX	DMT-16	2010	SENDEF	ASX-2295	GASOLINA
32	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS MIX	DMT-17	2010	SENDEF	ASX-2291	GASOLINA
33	MOTOCICLET A	HONDA	XRE 300	DMT-18	2011	SENDEF	AUF-8358	GASOLINA
34	MOTOCICLET A	HONDA	XRE 300	DMT-19	2011	SENDEF	AUF-7981	GASOLINA
35	MOTOCICLET A	HONDA	XRE 300	DMT-21	2011	SENDEF	AUF-8356	GASOLINA
36	MOTOCICLET A	HONDA	XRE 300	DMT-22	2011	SENDEF	AUF-7980	GASOLINA
37	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-23	2013	SENDEF	AYA-8371	FLEX
38	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-24	2013	SENDEF	AYA-8372	FLEX
39	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-25	2013	SENDEF	AYA-8374	FLEX
40	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-26	2013	SENDEF	AYA-8376	FLEX
41	MOTOCICLET A	HONDA	XRE 300	DMT-27	2013	SENDEF	AYA-8379	FLEX
42	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-28	2013	SENDEF	AYA-8397	FLEX
43	MOTOCICLET A	HONDA	XRE 300	DMT-29	2013	SENDEF	AYA-8401	FLEX
44	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-30	2013	SENDEF	AYA-8303	FLEX
45	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-31	2013	SENDEF	AYA-8405	FLEX
46	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-32	2013	SENDEF	AYA-8407	FLEX
47	EMPILHADEIR A	YALE	GL 87 P 080 VWS 99	EP-05		SEMOP		GASOLINA
48	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE FIRE	FI-03	2002	SEMAPA	AKG-1629	GASOLINA
49	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE FIRE	FI-06	2007	SEMAS	AOO-4461	GASOLINA
50	AUTOMÓVEL	FIAT	PICK-UP/STRADA	FI-07	2006	SEMEDI	AON-3419	GASOLINA
51	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-08	2009	GABINETE	ASE-3308	FLEX
52	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-09	2010	SEMOP	ASE-9959	FLEX
53	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-10	2010	SEMOP	ASE-9960	FLEX
54	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-12	2010	SEMMA	ATD-8853	FLEX
55	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-13	2010	SEMSAP	ATF-0935	FLEX
56	CAMIONETA/F	FIAT	FIORINO	FI-14	2010	SEMSAP	ATF-0937	FLEX



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	URGÃO							
57	CAMIONETA/FURGÃO	FIAT	DOBLO/CARGO 1.4	FI-15	2010	SEMAS	ATG-9112	FLEX
58	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-16	2011	SEMUR	AUK-2320	FLEX
59	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-17	2011	SEMUR	AUK-2321	FLEX
60	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	G-09	2002	SEMAS	AKO-2402	GASOLINA
61	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-11	2004	SEMAS	ALY-1467	GASOLINA
62	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-12	2001	SEMSU	AJW-3689	GASOLINA
63	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-13	2006	SEMSAP	ANK-5351	GASOLINA
64	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-14	2005	SEMSAP	ANK-5356	GASOLINA
65	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-15	2006	SEMAS	AOB-3618	GASOLINA
66	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-16	2007	SEMSAP	APF-6245	GASOLINA
67	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-17	2007	SEMSAP	APF-6242	GASOLINA
68	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	G-18	2003	SEMOP	ALK-5426	GASOLINA
69	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-19	2009	SEMSAP	ARA-2653	GASOLINA
70	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-20	2009	SEMAS	AQZ-9208	GASOLINA
71	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	G-21	2010	SEMSAP	ASK-2419	FLEX
72	AUTOMÓVEL	VW	GOL16VPLUS	G-22	2001	SEMOP	AGE-5035	GASOLINA
73	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0 GIV	G-23	2013	SEMAPA	AYA-7263	FLEX
74	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-24	2014	SEMUR	AZD-4860	FLEX
75	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-25	2014	SEMOP	AZG-5420	FLEX
76	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-26	2014	SEMFA	AZD-4858	FLEX
77	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-27	2014	SEMAS	AZG-0232	FLEX
78	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-28	2014	SEMAS	AZE-2471	FLEX
79	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-29	2014	SEMSU	AZD-4859	FLEX
80	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-30	2014	SEMSU	AZD-9348	FLEX
81	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-31	2015	SEMOP	AZJ-8475	FLEX
82	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-32	2015	SEMOP	AZJ-8478	FLEX
83	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-33	2015	SEMAS	AZJ-8476	FLEX
84	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-34	2015	SEMUR	AZU-5932	FLEX
85	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-35	2015	SEMUR	AZU-5933	FLEX
86	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE	GM-27	2005	SEMAPA	ANA-7682	GASOLINA
87	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.0	GM-28	2006	SEMOP	AOC-9542	GASOLINA
88	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.0	GM-29	2006	SEMOP	AOC-9541	GASOLINA
89	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.0	GM-30	2006	SEMOP	AOC-9539	GASOLINA
90	LANCHA	JOHNSON	MOTOR 140CV	GM-31	2007	SEMSEG		GASOLINA
91	AUTOMÓVEL	VW	GOL CITY 1.0	GM-32	2007	SEMSEG	APG-3126	GASOLINA
92	AUTOMÓVEL	VW	GOL CITY 1.0	GM-33	2007	SEMOP	APG-3125	GASOLINA
93	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.6	GM-34	2010	SEMOP	ASX-2209	GASOLINA
94	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-35	2013	SEMSEG	AXP-2993	GASOLINA
95	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-36	2013	SEMSEG	AXP-2996	GASOLINA
96	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-37	2013	SEMSEG	AXP-3012	GASOLINA
97	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-38	2013	SEMSEG	AXP-3015	GASOLINA
98	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-39	2013	SEMSEG	AYE-9389	GASOLINA
99	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-40	2013	SEMSEG	AYE-9392	GASOLINA
100	AUTOMÓVEL	HONDA	CIVIC LXS	HO-01	2009	GAPRE	ARP-7844	FLEX
101	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-01	2006	SEMAPA	ANK-5361	GASOLINA
102	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-02	2006	SEMSAP	ANK-5358	GASOLINA



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

103	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-34	2002	SEMSAP	AKG-1084	GASOLINA
104	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-35	2006	SEMAS	AOC-1159	FLEX
105	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-36	2006	SEMAS	AOC-1160	FLEX
106	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-37	2007	SEMOP	AOZ-3677	GASOLINA
107	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-38	2007	SEMOP	APL-2715	FLEX
108	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-39	2007	SEMOP	APK-9381	FLEX
109	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-40	2009	SEMAS	AQZ-1764	FLEX
110	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-41	2012	SEMAS	AWQ-0614	FLEX
111	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-42	2013	SEMMA	AXF-3168	FLEX
112	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-43	2013	SEMSAP	AXF-6537	FLEX
113	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-44	2013	SEMEDI	AXF-7817	FLEX
114	MOTOCICLET A	HONDA	XR250 TORNADO	M-1634	2004	FUNREBOM	AMB-5368	GASOLINA
115	MOTOCICLET A	HONDA	XR250 TORNADO	M-1635	2004	FUNREBOM	AMB-5374	GASOLINA
116	MOTOCICLET A	HONDA	NXR 150 BROS ES	M-2507	2007	FUNREBOM	APM-3052	GASOLINA
117	MOTOCICLET A	HONDA	CG 125 TITAN	MT-02	1997	SEMSU	AHM-3021	GASOLINA
118	MOTOCICLET A	HONDA	CG 125 TITAN	MT-05	998	SEMUR	AII-2043	GASOLINA
119	MOTOCICLET A	HONDA	CG 125 TITAN	MT-06	1998	SEMMA	AIJ-9637	GASOLINA
120	MOTOCICLET A	YAMAHA	CRYPTON T105 E	MT-07	2002	SEMSAP	AKF-4917	GASOLINA
121	MOTOCICLET A	YAMAHA	CRYPTON T105 E	MT-08	2002	SEMSAP	AKF-4916	GASOLINA
122	MOTOCICLET A	HONDA	C100 BIZ ES	MT-09	2003	SEMSAP	ALJ-7865	GASOLINA
123	MOTOCICLET A	HONDA	CG 150 TITAN ES	MT-10	2007	SEMMA	AOR-4833	GASOLINA
124	MOTOCICLET A	HONDA	CG 125 TITAN	MT-11	1995	SEMUR	AFW-6484	GASOLINA
125	MOTOCICLET A	HONDA	CG 125 TITAN	MT-12	1995	SEMOP	AFW-6494	GASOLINA
126	MOTOCICLET A	HONDA	CG125 TITAN KS	MT-13	2001	SEMOP	AJV-4335	GASOLINA
127	MOTOCICLET A	HONDA	CG125 TITAN KS	MT-14	1995	SEMOP	AFW-6474	GASOLINA
128	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-01	2014	SEMMA	AZA-9422	FLEX
129	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-02	2014	SEMEDI	AZA-9423	FLEX
130	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-03	2014	SEMSU	AZD-2713	FLEX
131	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-04	2015	SEMOP	AZO-8807	FLEX
132	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-05	2015	SEMOP	AZU-4682	FLEX
133	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-06	2015	SEMMA	AZV-8101	FLEX
134	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-07	2015	SEMAPA	AZZ-9593	FLEX
135	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.6	PT-01	2015	SEMEDI	AJC-4239	GASOLINA
136	REBOQUE	GASCOM	RP 2500H	R-0048	1998	FUNREBOM	AIC-1224	GASOLINA
137	REBOQUE	GASCOM	RP 2500H	R-0049	1998	FUNREBOM	AIC-1219	GASOLINA
138	REBOQUE	R/REBOCA R	REB D02	R-01	2012	FUMCUL	AWH-2691	GASOLINA
139	ROÇADEIRA	MURRAY	42L 18G 60X84-185HP	RO-01	2008	SEMMA		GASOLINA
140	ROÇADEIRA	MURRAY	42L 18G 60X84-185HP	RO-02		SEMMA		GASOLINA



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

141	ROÇAIDEIRA	MURRAY	42L 18G 60X84-185HP	RO-03		SEMMA		GASOLINA
142	MICRO ONIBUS	M.BENZ	SPRINTER M312D	SP-01	2001	SEMOP	AJC-4249	GASOLINA
143	SEMIRREBOQUE	REB	KRONE	SR-01	1984	SEMOP	AKG-6887	GASOLINA
144	SEMIRREBOQUE	MORUMBI	02 EIXOS	SR-02	2015	SEMOP	-	GASOLINA
145	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16V	SD-01	2012	SEMOP	AVZ-0837	FLEX
146	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16V	SD-02	2012	SEMAS	AWH-6903	FLEX
147	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16V	SD-03	2012	SEMAS	AWH-6904	FLEX
148	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16V	SD-04	2013	SEMSU	AWX-7263	FLEX
149	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16V	SD-05	2013	SEMAS	AXF-8147	FLEX
150	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16V	SD-06	2013	SEMOP	AXF-1053	FLEX
151	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16V	SD-07	2013	SEMEDI	AXG-2971	FLEX
152	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16V	SD-08	2013	SEMAD	AXI-6023	FLEX
153	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16V	SD-09	2013	SEMSAP	AXM-6097	FLEX
154	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16V	SD-10	2013	SEMSAP	AXM-6098	FLEX
155	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16V	SD-11	2013	SEMSAP	AXM-6108	FLEX
156	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	SF-01	2007	SEMMA	APC-8783	FLEX
157	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	SF-02	2007	PROVOPAR	APC-8784	FLEX
158	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	SF-03	2007	FUMES	APC-2928	FLEX
159	PICK-UP	VW	SAVEIRO CL	SV-06	2006	SEMSU	AOC-3142	GASOLINA
160	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-07	2013	SEMMA	AWZ-7741	FLEX
161	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-08	2013	SEMOP	AWZ-7742	FLEX
162	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-09	2013	SEMAS	AXF-3169	FLEX
163	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-10	2013	SEMAPA	AXF-6532	FLEX
164	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-11	2013	SEMSAP	AXF-6535	FLEX
165	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-12	2013	SEMAPA	AXF-6498	FLEX
166	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-13	2013	GAPRE	AXG-1051	FLEX
167	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-14	2015	SEMSEG	AZN-2987	FLEX
168	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-15	2015	SEMSEG	AZN-2991	FLEX
169	TRAILER	KARMAN	C.KC 270	REB-01	1994	SEMSAP	AFG-4602	GASOLINA
170	TRAILER	R/DELKA UMA	667209	REB-02	2010	SEMSEG	ATJ-8301	GASOLINA
171	UTILITÁRIO	RENAULT	TRAFIC FLC	TR-03	1998	SEMAPA	AJF-1751	GASOLINA
172	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-01	2014	SEMEDI	AZA-4437	FLEX
173	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-02	2014	SEMEDI	AZA-4438	FLEX
174	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-03	2014	SEMSAP	AZF-4408	FLEX
175	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-04	2014	SEMSAP	AZF-4409	FLEX
176	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-05	2014	SEMSAP	AZF-4412	FLEX
177	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-06	2014	SEMSAP	AZF-4413	FLEX
178	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-07	2014	SEMSAP	AZF-4406	FLEX
179	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-08	2014	SEMSAP	AZF-4410	FLEX
180	VARREDEIRA	CODIMAQ	CD900A		1987	SEMMA		GASOLINA
181	LANCHA			BRISA-01	1995	SEMSAP		GASOLINA
182	LANCHA			TENSÂI	2007	FUNASA		GASOLINA



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

				COTINGA				
183	LANCHA			PROFESSORA	2000	SEMEDI		GASOLINA
184	LANCHA			MIRAGUAI A II	1996	SEMAPA		GASOLINA
185	LANCHA			CLARINHA				GASOLINA
186	LANCHA			PERNAGO A				GASOLINA
187	LANCHA			BOLSA FAMILIA	2010	SEMAS		GASOLINA
188	LANCHA			ILUMINATT I	2012	SEMSU		GASOLINA
189	MAQ. CORTE ASFALTO	HONDA	13HP 4T		2011	SEMOP		GASOLINA
190	MAQ. PINT. PARA SINAL. VIÁRIA				1997	SEMSU		GASOLINA
191	MAQ. MEIO FIO	PK	PK 602			SEMOP		GASOLINA
192	MAQ. 1/2 FIO				1997			GASOLINA
193	MOTO BOMBA				2011	SEMSU		GASOLINA
194	ROÇADEIRA	CATYBA	02		1987	SEMOP		GASOLINA
195	ROÇADEIRA	BOBCAT	S130		2013	SEMOP		GASOLINA



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016**

Processo Administrativo nº 3060/2016

Pregão Eletrônico nº 005/2016 Registro de Preços nº 003/2016

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para \_\_\_\_\_, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico nº 005/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

**1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias da Secretaria solicitante para o ano de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) Item(s) \_\_\_\_\_ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do produto e dos bens objeto, por parte da contratada, não poderá estar vinculada a débitos anteriores, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

**5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

5.1. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Entregar os produtos conforme descrito no item 16.4 do edital, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência, em até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização de entrega pela Secretaria Municipal solicitante, mediante conferência obrigatória pela



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

Comissão de recebimento do órgão solicitante.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**6.1.** O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

**6.2.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

**7.1.1.** O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

**7.3.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.4.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

**7.5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA**

**8.1** A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

**8.2** A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, com comunicação de no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

**8.3** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade,



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

**8.4** O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização de entrega expedida pela Secretaria solicitante, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

**8.5** Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

**8.6** Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

## 9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9.1.1.** O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

**9.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**9.3.** No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

**9.4.** A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**9.5.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**9.6.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

**9.7.** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**9.8.** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

**9.9.** Quando a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**9.10.** Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

**9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

**10.1.** A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.1.2. Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

**10.1.3. Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

**10.1.4.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

**10.1.5. Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

**10.1.6. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

**10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

**10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**10.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

**10.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

**11.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do Edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

**11.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2016 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através da **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico 000/2016 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:**

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ (inserir descrição do objeto conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame)**, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2016 – Registro de Preços nº 003/2016**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:**

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ fonte \_\_\_\_\_, no orçamento relativo ao exercício de 2016 e o correspondente nos exercícios \_\_\_\_\_.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

subseqüentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuada(s) em conformidade com o Edital, em até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida pela Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis contados a partir da notificação, substituir o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Fornecer em regime de comodato o tanque aéreo com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, para estocagem de gasolina, com a respectiva bomba;

5.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender PADROES DE QUALIDADE, conforme as normas da ANP sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação pertinente;

5.3 O fornecimento de licenças ambientais necessárias para a utilização das bombas;

5.4 Utilização de sistemas de segurança e prevenção necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas, vigentes, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

5.5 Manutenção do sistema de tanques e bombeamento, com substituição, se necessário, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.6 Instalar os sistemas na Garagem Municipal, situada à Rua Gastão Soares Gomes, nº 1111, no local determinado pela Contratante;

5.7 Fica a cargo da empresa o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis no transporte dos combustíveis, observando a temperatura dos tanques e processos de lacre;

5.8 Ao final do contrato fica a empresa responsável pela retirada dos equipamentos e restituição do local em perfeitas condições de uso;

5.9 Entregar o(s) produtos e o(s) equipamento(s) no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com o estabelecido no Edital, seus Anexos e no Contrato;

5.10 Entregar o(s) produtos e o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

5.11 Entregar o bem sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

5.12 Fornecer o bem sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;

5.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

5.14 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do bem que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

5.15 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do(s) produto(s) e do(s) equipamentos(s) (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

5.16 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega;

5.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Entregar a base onde será instalado o tanque aéreo em condições que permitam sua instalação pela contratada;

6.2 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos e o(s) equipamento(s), por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.3 Proporcionar à contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa cumprir com a execução do objeto;

6.4 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

6.5 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

6.7 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

6.8 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:**

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

### Comissão Permanente de Licitação

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3303/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA**  
**(Modelo)**

Ao  
Sr. Pregoeiro  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2016

Prezados Senhores,  
(empresa) ....., com sede na cidade de .....à rua ....., n.º ....., bairro ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer ....., conforme Edital nas seguintes condições:

Item	Especificações Técnicas	Quant	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

<b>TOTAL GERAL R\$ _____ ( _____ ).</b>
---

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

c) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

d) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo nº : (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Fax nº: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular nº: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

e) Dados Bancários da empresa.

f) **Planilha de Custos da composição do preço.**

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal

**Observação:**

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declaro(amos) para todos os fins de  
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 003/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para  
efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF. Nº. \_\_\_\_\_ R.G. Nº. \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos apresentados de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 005/2016 – Registro de Preço Nº. 003/2016.**

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_